PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 141/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. **TADEU ANDRÉ CUOCHINSKI**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso III, da referida Lei, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS EFEITOS NA CONTABILIDADE, NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2026, EM XANXERÊ/SC**,** presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS EFEITOS NA CONTABILIDADE, NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2026, EM XANXERÊ/SC.

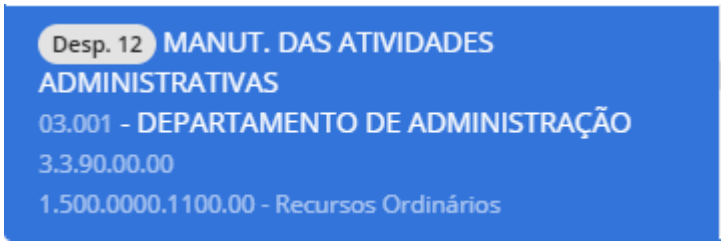
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total
1	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO SOBRE REFORMA TRIBUTÁRIA, EFEITOS NA CONTABILIDADE, LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPAIS. PARA OS SERVIDORES, ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI, GIOVANA GUERINI E MILKA BREZOLIN ALVES, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE XANXERÊ/SC, NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026..	3	R$ 950,00	R$2.850,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de União do Oeste/SC, para o ano/Exercício de 2026.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:



4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A exigência de prévia licitação constitui regra geral para as contratações realizadas pela Administração Pública, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Contudo, a própria Constituição admite exceções previstas em lei, entre as quais se encontram as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto no inciso III do referido artigo.

5.3. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores públicos municipais para participação em curso de capacitação sobre a Reforma Tributária e seus efeitos na contabilidade, nas licitações e nos contratos municipais, visando à atualização dos conhecimentos técnicos dos agentes públicos e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.4. A fundamentação legal para a contratação por inexigibilidade encontra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que contempla expressamente os serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que demonstrados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição no caso concreto.

5.5. Conforme o parecer jurídico referente à contratação da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, a entidade possui previsão estatutária para desenvolver atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional de agentes públicos, bem como promover cursos, eventos, seminários e outras iniciativas voltadas ao aprimoramento da Administração Pública Municipal. O referido parecer reconhece a possibilidade de contratação direta da EGEM para a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento,

desde que o objeto contratado esteja relacionado às finalidades previstas em seu Estatuto Social e sejam observados os requisitos legais pertinentes.

5.6. A escolha da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM justifica-se pela sua atuação na capacitação e qualificação de agentes públicos municipais, pela experiência na realização de cursos e eventos direcionados à gestão pública e pela pertinência de suas atividades institucionais com o objeto pretendido. A capacitação proposta aborda tema de relevante interesse para a Administração Municipal, considerando as mudanças decorrentes da Reforma Tributária e seus possíveis reflexos nas rotinas contábeis, nos procedimentos de licitação e na gestão dos contratos administrativos.

5.7. A participação dos servidores no curso permitirá ampliar os conhecimentos sobre as alterações tributárias e seus impactos nas atividades administrativas, contribuindo para a atualização profissional, a melhoria dos procedimentos internos e o planejamento das medidas necessárias à adequação da Administração Municipal às novas exigências legais e operacionais.

5.8. Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a finalidade de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos e o entendimento apresentado no parecer jurídico da EGEM, justifica-se a contratação direta da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados e comprovados, no processo administrativo, os pressupostos legais para o enquadramento adotado, bem como a razoabilidade do preço e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. No dia 21 de outubro de 2026, será realizado de forma presencial na cidade de Xanxerê/SC, o curso “Reforma Tributária, efeitos na contabilidade, licitação e contratos municipais”, promovido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, com o objetivo de capacitar e atualizar os servidores públicos municipais acerca das mudanças decorrentes da Reforma Tributária e seus reflexos nas atividades administrativas.

Por meio deste, formalizamos a inscrição dos servidores para participação no evento supracitado, considerando que sua realização constitui serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional, voltado ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos agentes públicos municipais, especialmente quanto aos impactos da Reforma Tributária na contabilidade pública, nos procedimentos de licitação e na gestão dos contratos administrativos.

A contratação do referido serviço justifica-se pela necessidade de constante atualização e qualificação dos servidores públicos, visando à compreensão das alterações na legislação tributária e de seus efeitos sobre as rotinas da Administração Municipal, contribuindo para a adequação dos procedimentos internos, a melhoria da gestão pública e a observância da legislação vigente.

A inscrição destina-se à participação dos servidores nas atividades programadas para o curso, conforme as condições estabelecidas pela EGEM para a realização do evento.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 19 de outubro de 2026.

TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971

Assinado de forma digital por TADEU ANDRE CUOCHINSKI:02047347971
Dados: 2026.10.19 13:25:45 -03'00'

TADEU ANDRÉ CUOCHINSKI
Prefeito Municipal em Exercício